

### **Decisão do Coren-PI nº 99, de 31 de julho de 2024**

Dispõe sobre solicitação de DESAGRAVO PÚBLICO a favor de profissional de enfermagem do Hospital da Polícia Militar, em Teresina-PI por suposta agressão verbal e assédio moral sofridos no exercício de sua profissão.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 564 de 06 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 433 de 30 de julho de 2012;

**CONSIDERANDO** o Parecer de Desagravo Público COREN-PI n.º 03/2024 referente ao PAD nº 231/2024 sobre suposta agressão verbal e assédio moral sofridos no exercício de sua profissão; e

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em sua 593ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-PI, de 29 de julho de 2024;

**DECIDE:**

Art. 1º - Fica APROVADO a REALIZAÇÃO DO DESAGRAVO PÚBLICO a favor da Enfermeira Dra. Sara Aparecida Pereira Soares – Coren – PI nº 529.758– ENF.

Art. 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 31 de julho de 2024.

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 328.982-ENF

**Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado**  
Conselheira Secretária  
Coren-PI nº 264.042-ENF